



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.530, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Revoga o Decreto Municipal nº 2.512, de 07 de junho de 2013, regulamenta repasse financeiro aos Clubes de Futebol de Lagoa Santa/MG, conforme disposições da Lei nº. 3.380/2013, de 22 de abril de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando que, foi aprovada a Lei Municipal nº 3.380, de 22 de abril de 2013, que autoriza repasse financeiro aos Clubes de Futebol de Lagoa Santa;

Considerando que, o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.380, de 22 de abril de 2013, determina a sua regulamentação pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da mesma; e

Considerando que o Decreto nº 2.512, de 07 de junho de 2013, não contempla os atuais critérios da Secretaria Municipal de Bem estar Social, que deve ser revogado.

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº. 3.380/2013, fica repassado o valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), aos clubes de futebol de Lagoa Santa, abaixo relacionados, da seguinte forma:

1. Aeronautas Futebol Clube	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
2. Associação Atlético Asas	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3. Bela Vista Esporte Clube	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
4. Campinho Esporte Clube	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
5. Estrela do Vale Esporte Clube	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
6. Fluminense Esporte Clube	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
7. Grêmio Recreativo Santos Dumont	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
8. Lagoa Santa Esporte Clube	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
9. Nova Vila Futebol Clube	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
10. Santa Cruz Esporte Clube	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
11. Sormany Futebol Clube	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
12. Sport Club Vila Maria	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
13. União Futebol Clube	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
14. Vila Fagundes Futebol Clube	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

TOTAL DO REPASSE

R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

§ 1º - O repasse será liberado conforme disponibilidade financeira da Administração Pública do Município de Lagoa Santa e necessidades da entidade beneficiada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º - Os clubes que serão contemplados com R\$ 10.0000,00 (dez mil reais) deverão utilizar R\$ 7.000.00 (sete mil) para obras de reforma de seus estádios e aquisição de bens duráveis e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com aquisição de material esportivo.

§ 3º - Fica esclarecido que os clubes de futebol que recebem repasses em maiores valores deverão possuir campo de futebol próprio.

§ 4º - Os Clubes de Futebol constantes no caput deste artigo utilizarão o recurso para arcar com as despesas provenientes de obras de reforma de seus estádios, aquisição de bens duráveis, materiais esportivos, com vistas a sanar os problemas estruturais e funcionais neles existentes.

Art. 2º - Para fazer jus aos repasses do artigo 1º deste Decreto, as entidades beneficiadas deverão apresentar à Secretaria de Bem Estar Social / Diretoria de Esporte e Lazer, os seguintes documentos:

I. Declaração emitida pela Liga de Futebol de Lagoa Santa que comprove que o clube de futebol esta em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, bem como, adimplente e com o registro regular.

II. plano de Intenção da Aplicação do repasse;

III. cópia Cartão CNPJ (ATUALIZADA);

IV. cópia Estatuto Social (Registrado em Cartório) ou extrato do mesmo;

V. cópia de Lei de recebimento de Utilidade Pública (Municipal, Estadual ou Federal);

VI. cópia de Ata de Assembléia ou Termo de Posse;

VII. cópia da Carteira de Identidade do Representante legal;

VIII. cópia do CPF do Representante legal;

IX. cópia de comprovante de Endereço do Representante legal;

X. cópia do CND para com o INSS, FGTS e o Município;

XI. prestação de Contas do repasse.

§ 1º - Após a conferência dos documentos constantes no caput deste artigo a Secretaria Municipal de Bem Estar Social / Diretoria de Esporte e Lazer os repassará à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º - Em caso de não apresentação de toda documentação, antes da entrega dos repasses, os mesmos retornarão automaticamente para a ficha orçamentária de origem, podendo vir a ser utilizado pelo Executivo na promoção de outros eventos esportivos.

Art. 3º - As entidades que estão sendo beneficiadas através deste Decreto caso não apresentem a documentação mencionada no artigo anterior, sofrerão as seguintes punições administrativas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade cível e/ou criminal:

I - suspensão de futuros repasses, por parte desta Prefeitura, para promoções de suas atividades sociais, pelo período de 12 (doze) meses;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II- revogação da Lei que lhe declarou Utilidade Pública;

III- inquérito Administrativo para apurar irregularidades com relação à aplicação do recurso, bem como detectar os responsáveis pelas faltas.

Art. 4º - Todas as entidades beneficiadas deverão apresentar a prestação de contas a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do repasse, sendo que, em qualquer hipótese esse prazo será limitado à data de 04 de dezembro de 2.013.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.512, de 07 de junho de 2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2.013

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de julho de 2013

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal